



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ****PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 060/2023.**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Res. Nº: 5301/2023
PROTOCOLADO
Em: 22/11/23 às: 10:00
Adriane Perin de Oliveira
SECRETARIA

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº12.149.188/0001-13.

§1º - O Termo de Fomento, constante do caput deste artigo, tem como objeto o repasse financeiro, no valor de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a ser alcançado à Associação em parcelas mensais, conforme cronograma financeiro constante do Plano de Trabalho anexo, cujo recurso é proveniente de depósitos no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei nº 3.214/2017, que serão depositados em uma conta específica da instituição e que servirá para custear o Projeto “Plano Anual de Atendimento ao Idoso – CUFA Nonoai”, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso através da Resolução nº002/2022.

§2º - O Termo de Fomento, constante do caput deste artigo, terá vigência pelo período de 10 (dez) meses, podendo, a critério da administração, ser renovado por igual período.

Art. 2º A Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul, deverá prestar contas do valor do presente termo, em até 30 (trinta) dias do recebimento da parcela, prevista no plano de aplicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

1401 – Encargos Gerais

Proj.Ativ. **2194 – Manutenção das atividades do Fundo do Idoso**

Cód. **335041000 – Contribuições.**

Cód. Reduzido - **665**



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, _____

Presidente _____

1º Secretário _____

05/11/2023

POes



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objeto o repasse financeiro no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para a Associação de Desenvolvimento do Norte do Rio Grande do Sul, em parcelas mensais, conforme cronograma financeiro constante do Plano de Trabalho anexo ao presente), para execução do Projeto "Plano Anual de Atendimento ao Idoso – CUFA Nonoai".

O Projeto tem como objetivo geral desenvolver ações socioeducativas com idosos, que estiverem cadastrados no CRAS, focando nas temáticas de saúde e melhoria na qualidade de vida a fim de contribuir para um envelhecimento ativo e saudável.

Referido Projeto possui aprovação do COMDIN, conforme Resolução nº002/2022 anexa, sendo indispensável a autorização por Lei específica para a realização da parceria com a referida Associação, através da formalização de Termo de Fomento conforme estabelece a Lei Federal nº13.019/2014 e alteração dada pela Lei Federal nº13.204/2015.

Diante disso, levamos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto, requerendo sua aprovação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL